TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO LINO

PROCESSO: **TCE/009649/2023**
JULGAMENTO: **PLENO**
NATUREZA: **AUDITORIA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
PERÍODO: **01/01 a 30/06/2023**
ÓRGÃO: **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)**
Gestor: Sra. Fabya dos Reis Santos
RELATOR: **Cons. Pedro Lino**

RELATÓRIO

Trata-se de Processo de **Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)**, relativa ao período de 01/01 a 30/06/2023, com o objetivo de (Ref.3127942-5) "*emitir opinião de auditoria acerca da atuação da SEADES no que se refere à execução de parcerias com as organizações da sociedade civil durante o exercício de 2023*", explorando a análise das políticas públicas "Bahia Viva", que aborda o acolhimento residencial transitório de indivíduos com uso abusivo de substâncias psicoativas, por meio das comunidades terapêuticas; e "Corra Para o Abraço", que adota estratégias para mitigar danos físicos e sociais entre grupos vulneráveis, incluindo usuários de drogas e pessoas em situação de rua.

A auditoria foi realizada pela Segunda Coordenadoria de Controle Externo – **2ª CCE**, que, em Relatório Auditorial (Ref.3127942-1/21), apontou os seguintes achados significativos:

> **Item 5.1.1 –** Desconformidades legais encontradas nos Planos Individuais de Atendimento**;**
>
> **Item 5.1.2** – Retenção indevida de recursos financeiros das acolhidas;
>
> **Item 5.2.1** – Descumprimento do princípio de vinculação ao instrumento convocatório; e
>
> **Item 5.3.1** – Fragilidade na transparência das informações referentes às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Por fim, a Auditoria elaborou Matriz de Achados (Ref.3127942-20/21), na qual consignou suas propostas de **Recomendações** e **Determinação** à SEADES.

Em seguida, devidamente notificada (Ref.3130093-1), a Sra. Fabya dos Reis Santos, Secretária da SEADES, compareceu aos autos, por meio do Ofício nº 005/2024 - SEADES/GAB (Ref.3186787-1), ao qual foram anexados esclarecimentos.

Novamente de posse dos autos, a 2ª CCE, após análise dos esclarecimentos prestados, concluiu que (Ref.3206543-5) "*a SEADES não se encontra inerte e seus dirigentes estão atentos aos apontamentos dos relatórios de auditoria deste TCE, entretanto, verificou-se que a situação narrada no item 2.4 ainda persiste, ademais, as irregularidades identificadas nos itens 2.1 e 2.2*

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A3MTQ0OTA4

carecem de análise futura da auditoria para confirmar a atuação da SEADES e, por fim, para situação descrita no item 2.3, apesar de sanada, esta auditoria sugere a manutenção da recomendação, considerando as futuras parcerias entre OSCs e Secretaria".

Processo contínuo, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas – MPC, que, em seu Parecer (Ref.3239724-1/4), pugnou:

"*a) pela **juntada** da presente auditoria às contas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), referentes ao exercício de 2023 (processo TCE/001757/2024), a fim de que seja avaliada a repercussão dos achados auditoriais nas contas dos responsáveis pelas unidades auditadas;*

*b) pela expedição das **recomendações e da determinação** propostas pela 2ª Coordenadoria de Controle Externo (2ª CCE) para a correção e prevenção das inconformidades discriminadas no relatório auditorial que instrui o presente feito*".

É o Relatório.

Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza
Relator

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A3MTQ0OTA4

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 23/04/2024

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A3MTQ0OTA4